SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 29 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0547

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Hidrolândia, torna público o extrato do quinto Aditivo ao Contrato decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS Nº 1209.01/2011, cujo objeto é a Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca, nas ruas da sede do Município de Hidrolândia, através de convênio com o Ministério do Turismo; CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; CONTRATADO(A): EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; VALOR MENSAL: R$ 293.245,53 (duzentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos); NOVO PRAZO DE DURAÇÃO: até 22 de fevereiro de 2013; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS; ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins; Hidrolândia - CE, 29 de outubro de 2012.

MANOEL JUSTINO DE PAIVA NETO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:FC60F946

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

E**STADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Hidrolândia, Sr(a). Francisco Euclides Martins, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca nas ruas da sede do município de Hidrolândia, através do convênio com o Ministério do Turismo, conforme projeto em anexo, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 1209.01/2011, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo valor global de R$ 293.255,73 (duzentos e noventa e três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e três centavos). Hidrolândia–Ce, 26 de outubro de 2011.

FRANCISCO EUCLIDES MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:BF656E75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 200901/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOÃO BATISTA DE SANTIAGO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no período de 20 de Setembro de 2012, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:BBB6395D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 250901/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr, AFONSO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no período de 25/09/2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:58272A70

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 260901/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Palhano - Estado do Ceará - Consoante Preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no Uso de Suas Atribuições Legais,

R e s o l v e:

Conceder ao Sr. Aluizio Felipe de Arruda, Ocupante do Cargo de Vereador Deste Legislativo, Para Viajar à Fortaleza-ce, no Período de 26/09/2012, Para Tratar de Assuntos de Interesse do Legislativo, Ficando Atribuída 01(uma) Diária, no Valor de R$ 200,00 (duzentos Reais) Devendo a Despesa Correr Por Conta da Dotação Própria do Vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:69A72C34

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 260902/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOSÉ ROCHA FILHO, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce. No período de 26 de Setembro de 2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(Uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:70684831

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 270901/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. IVANILDO NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce., no período de 27/09/2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:742BB21B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 280901/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER ao Sr. JOÃO BATISTA DE SANTIAGO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no período de 28 de Setembro de 2012, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:05C0A6B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 051001/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOÃO BATISTA DE SANTIAGO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no período de 05 de Outubro de 2012, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:90E1BDCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2012 DE 02.01.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ELLEN XAVIER GALVÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sra. Helena Francisca da Fonseca Roiz, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Ellen Xavier Galvão, cadastrada no CPF sob o no 032.859.753-85, portadora da Cédula de Identidade No 2006005002010, residente à Av. Simplício de Paula Galvão, 131, Centro, Palhano - Ceará, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Agente Administrativo que lhe foi destinada, com a lotação no Fórum e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2012

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração e Planejamento

ELLEN XAVIER GALVÃO

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:C0595CC8

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2012 DE 02.01.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA EULINA SANTIAGO DE ARAÚJO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Soares Ferreira, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Eulina Santiago de Araújo, cadastrada no CPF sob o no 005.040.613-21, portadora da Cédula de Identidade No 3462930/2000, residente à Rua Ana Amaral Barbosa, 184, Centro, Palhano - Ceará, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Técnico em Radiologia que lhe foi destinada, com a lotação na Unidade Mista de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 864,00 (oitocentos sessenta e quatro reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais), totalizando uma remuneração de R$ 1.036,80 (um mil trinta e seis reais e oitenta centavos) de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2012

CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Secretária da Saúde

EULINA SANTIAGO DE ARAÚJO

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:9A5A680F

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2012 DE 31.05.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA ARIZA DE FREITAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Maria Ariza de Freitas, cadastrada no CPF sob o no 033.056.133-27, portadora da Cédula de Identidade No 339125499, residente no Distrito de São José, Sn, Palhano – Ceará, CEP: 62.910-00, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Auxiliar de Serviços Gerais que lhe foi destinada, com a lotação no Posto de Saúde de São José, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade no valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais), totalizando uma remuneração no valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oitenta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 31 de Maio de 2012

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

MARIA ARIZA DE FREITAS

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:C6D7D5CD

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2012 DE 02.01.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O

SENHOR LUCÉRIO GOMES DOS SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Soares Ferreira, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Lucério Gomes dos Santos, cadastrado no CPF sob o no 731.777.333-68, portador da Cédula de Identidade No 275301293, residente no Sítio São José, Sn, Distrito, Palhano - Ceará, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Vigia que lhe foi destinado, com a lotação no Posto de Saúde de São José e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), totalizando uma remuneração de R$ 756,00 (setecentos e cinqüenta e seis reais) de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de Janeiro de 2012

CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Secretária da Saúde

LUCÉRIO GOMES DOS SANTOS

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:71B68EA3

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2012 DE 16.01.2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA KARIN DANÚBIA FARIAS DE CARVALHO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Soares Ferreira, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Karin Danúbia Farias de Carvalho, cadastrada no CPF sob o no 957.759.513-87, portadora da Cédula de Identidade No 98002345375, residente à Rua Nunes Valente, 931, AP – 502, Aldeota, Fortaleza - Ceará, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Médica do PSF que lhe foi destinada, com a lotação na Unidade Mista de Saúde de Palhano e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), mais 10% (dez por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), e ainda Gratificação de Desempenho no percentual 20% (vinte por cento), importando no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), totalizando uma remuneração de R$ 4.387,50 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 16 de Janeiro de 2012

CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Secretária da Saúde

KARIN DANÚBIA FARIAS DE CARVALHO

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:77159BFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N. 001.26.10/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que prevê o artigo 151, §2º da Lei Complementar n.° 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais),
CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública mandar apurar pelos meios competentes a condição funcional do servidor ausente de seu local de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e designar, nos termos do artigo 151, §2º do RJU, as servidoras ANA LÚCIA DE SOUSA MELO, cargo Professora Educação Básica, matrícula 081118-1 (presidência) e MADALENA SUELI MATIAS DE LIMA, cargo Professora Educação Básica, matrícula 0562847 (secretária) integrarem a **COMISSÃO DE INQUÉRITO,** sob rito sumário, na forma prevista no artigo 148, incumbida de apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo (a) servidor(a) **EDUARDO GONZAGA DA SILVA NETO,** cargo Guarda Municipal, matrícula 080640-4, lotado na Secretaria da Administração, na Guarda Civil Municipal em razão deste haver infringido ao artigo 146 do Regime Jurídico Único, Lei Complementar n.° 001/2007, de 23.11.2007, ou seja, por se ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, encontrando ausente desde 01/10/2008 até a presente data, conforme denúncia anexa.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período à vista de representação motivada do presidente da referida Comissão, na forma do art. 141, §7º.

Art. 3º – Ao(À) acusado(a) é assegurado(a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2012.

FRANCISCA MARCOS DE ABREU
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:54CCAF37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N. 002.26.10/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que prevê o artigo 151, §2º da Lei Complementar n.° 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais),
CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública mandar apurar pelos meios competentes a condição funcional do servidor ausente de seu local de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e designar, nos termos do artigo 151, §2º do RJU, as servidoras ANA LÚCIA DE SOUSA MELO, cargo Professora Educação Básica, matrícula 081118-1 (presidência) e MADALENA SUELI MATIAS DE LIMA, cargo Professora Educação Básica, matrícula 0562847 (secretária) integrarem a **COMISSÃO DE INQUÉRITO,** sob rito sumário, na forma prevista no artigo 148, incumbida de apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo (a) servidor(a) em estágio probatório **KARLA SANTANA AZEVEDO DAMASCENO,** cargo Médico/a, matrícula 0896075, lotado na Secretaria da Saúde, em razão desta haver infringido ao artigo 146 do Regime Jurídico Único, Lei Complementar n.° 001/2007, de 23.11.2007, ou seja, por ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, encontrando ausente desde 12/07/2010 até a presente data, conforme denúncia anexa.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período à vista de representação motivada do presidente da referida Comissão, na forma do art. 141, §7º.

Art. 3º – Ao(À) acusado(a) é assegurado(a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2012.

FRANCISCA MARCOS DE ABREU
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:1248080D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD N. 003.26.10/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que prevê o artigo 151, §2º da Lei Complementar n.° 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais),
CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública mandar apurar pelos meios competentes a condição funcional do servidor ausente de seu local de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e designar, nos termos do artigo 151, §2º do RJU, as servidoras ANA LÚCIA DE SOUSA MELO, cargo Professora Educação Básica, matrícula 081118-1 (presidência) e MADALENA SUELI MATIAS DE LIMA, cargo Professora Educação Básica, matrícula 0562847 (secretária) integrarem a **COMISSÃO DE INQUÉRITO,** sob rito sumário, na forma prevista no artigo 148, incumbida de apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo servidor em estágio probatório **REGIBERTO FAUSTINO RIBEIRO,** cargo Veterinário, matrícula 0899216, lotado/a na Secretaria da Saúde, em razão desta haver infringido ao artigo 146 do Regime Jurídico Único, Lei Complementar n.° 001/2007, de 23.11.2007, ou seja, por ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, encontrando ausente desde 01/07/2012 até a presente data, conforme denúncia anexa.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período à vista de representação motivada do presidente da referida Comissão, na forma do art. 141, §7º.

Art. 3º – Ao(À) acusado(a) é assegurado(a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2012.

FRANCISCA MARCOS DE ABREU
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:33410FB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.25.10/2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Tiago Régis de Melo Alves, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s), 25/10/2012,com a finalidade de, ir a Reunião com representantes do SEBRAE para alterar legislação Municipal para regular as atividades desenvolvidas pelos Microempreendedores individuais, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de Outubro de 2012.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F017E320

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.26.10/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 01(uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 26/10/2012 com a finalidade de, resolver assuntos dessa Municipalidade junto a Caixa, Ministério do Trabalho e ao Esplam, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de Outubro de 2012.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F8B9AF3

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.24.10/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Jane Brito Sousa Lima ,ocupante de cargo de, Secretária, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza , no(s) dia(s), 24,25,26/10/2012,com a finalidade de, resolver pendências na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de Outubro de 2012.

JANE BRITO SOUSA LIMA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BA6C6D2E